

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº003/2019 - Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo a permissão dada pelo inciso X, do artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93, **RECONHEÇO e DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para celebrar contrato de locação de imóvel de propriedade de Vicherson Santos Pessoa, CPF nº 160.086.421-04, pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Contrato, com valor mensal de R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor total ao final de 60 meses, de R\$ 196.080,00 (cento e noventa e seis mil e oitenta reais), nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa acima, razão e fundamentos declinados nos autos acima referidos, independente de transcrição. Goiânia, 26 de junho de 2019, **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente DETRAN/ GO.**

Protocolo 135945

## Goias Previdência – GOIASPREV

### PORTARIA Nº 1414, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002021359**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 242/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JOSÉ CAMILO DE OLIVEIRA NETTO**, RG nº 23.927 PM/GO, CPF nº 515.195.931-04, no Posto de Tenente Coronel PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 27 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
**Presidente**

Protocolo 136041

### PORTARIA Nº 1415, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002018586**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 598/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **ANTÔNIO HELIO ALVES DE SOUZA**, RG nº 23.797 PM/GO, CPF nº 413.249.601-59, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 27 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
**Presidente**

Protocolo 136043

### PORTARIA Nº 1416, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administra-

tivo nº **201900002002318**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 435/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **IDELBRANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG nº 24.588 PM/GO, CPF nº 347.408.991-91, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 27 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
**Presidente**

Protocolo 136044

## FUNDAÇÕES

### Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**  
Portaria 34-PRES/2019 - FAPEG

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o §2º do art. 327 da Lei Estadual nº 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, a Lei Estadual nº 14.678 de 12 de janeiro de 2004, a Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual nº 7.902 de 11 de junho de 2013; **RESOLVE**:  
Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, Comissão Permanente de Sindicância, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais, ocasião em que serão realizadas as diligências necessárias para se obter informações consideradas úteis ao esclarecimento dos fatos, suas circunstâncias e respectiva autoria.

Art. 2º Designar os servidores públicos: Viviane Rosa Fernandes de Souza CPF: 708.526.771-20, Guilherme Resende Oliveira CPF: 718.493.271-49 e Luciana Fernandes Bastos Ribeiro CPF: 592.452.471-04, para, sob a presidência da primeira, compor a mencionada Comissão.

Art. 3º Para o cumprimento das atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo produzir as provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º Determinar o encaminhamento da presente portaria à Gerência de Planejamento e Gestão de Pessoas, para constar nos assentamentos dos servidores supracitados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.**

Gabinete do Presidente da **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, aos 19 dias do mês de junho de 2019.  
**ROBSON DOMINGOS VIEIRA, Presidente**

Protocolo 136080

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**  
Portaria 35-PRES/2019

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG -, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 329, da Lei Estadual nº 10.460/88 e no art. 9º do Decreto nº 7.902, de 11 de junho de 2013 e, ainda, considerando a relevância dos serviços afetos às atividades de correições e disciplina, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG -, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, competindo-lhe averiguar, por meio de procedimento administrativo disciplinar, as ilicitudes funcionais supostamente praticadas por servidores públicos efetivos e comissionados desta Fundação.

Art. 2º - Designar, para compor a mencionada Comissão, os servidores efetivos Vanderlei Veget Cassiano Lopes Júnior, Gestor